



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
Estado de Minas Gerais



## TERMO DE REVOÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM SIMPLES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, DESCONSIDERANDO a necessidade da contratação do objeto descrito e Licitado acima, e com vistas de ter sanado as necessidades da contratação do mesmo.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

### RESOLVE

**REVOGAR** o procedimento de Edital de Licitação nº 042/2021, conseqüentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de limpeza/lavagem simples dos veículos da prefeitura municipal de ponto chique, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.**

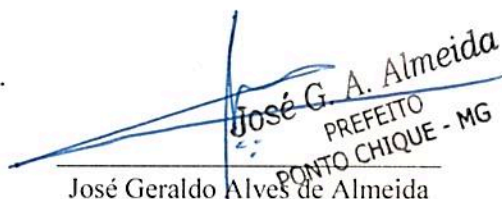
Vista que, ao tempo da homologação, ausência de interesse e oportunidade da administração pública.

Considera-se que o município dispõe de serviço de lavagem de veículos, que estava desativado há mais de 08 meses. Assim, justificava-se a contratação dos serviços. Entretanto, ao tempo em que se desdobrou o processo licitatório, foram efetuadas manutenções nos equipamentos que garantem os serviços de lavagem que possibilitou a retomada integral dos serviços que estão sendo desempenhados por servidores próprios em local próprio da administração.

Desta feita, não mais havendo interesse e oportunidade da administração em terceirizar serviços de limpeza da frota, considerando, ainda, a autotutela administrativa e o poder discricionário, a Administração resolver por revogar o presente certame e todos os atos administrativos a ele vinculados.

Publique-se.

Ponto Chique-MG, 12/12/2021.

  
PREFEITO  
PONTO CHIQUE - MG

José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal de Ponto Chique